



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Projeto de Lei Nº 059 / 98

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO
MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.**

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
<u>015</u>	sob o nº <u>307</u>
às <u>09:00</u>	Horas
Natalândia - MG <u>07, 10, 1998</u>	

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Abaete, 765, Natalândia - MG, e foro na Comarca de João Pinheiro inscrito no CNPJ 02.751.077/0001-18.

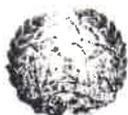
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 30 de setembro de 1998

Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno per

07 votos favoráveis, 00

votos contrários e 00 abstenções

sala das sessões 28, 10 / 19 98

M. Rodrigues
Presidente da Câmara